R.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 884, DE 24/7/1968-

-Dispõe sôbre autorização à abertura de crédito especial-

---oOo---

Eu, Ricardo Lendgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito especial, no valor de NCr$3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para a construção de uma quadra para Educação Física, junto ao Colégio Estadual e Escola Normal "Newton Prado".

Parágrafo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo, obrigado a obter a necessária autorização da Secretaria da Educação, a fim de executar o serviço.

Parágrafo 2º.-Fica, a Prefeitura Municipal de Leme, com o direito da restituição por parte do Estado, da importância aplicada.

Artigo 2º.-As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, verificado até a presente data, nas seguintes verbas do orçamento em vigor:

o.1/1.1.2. 10	II-Taxa de Licenças	NCr$2.000,00
0.1/1.1.1. 22	II-Impôsto Territorial Urbano	1.000,00

Artigo 3 º.- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 24 de julho de 1968.

Ricardo Landgraf
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 24 de julho de 1968.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

Confere com o original
Câmara Municipal de Leme
28/4/70